

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 208/80/2024 – PROCESSO Nº 136.0016827/2024-74 \*

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA**, da cidade de **SÃO PAULO**, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

#### COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

4081 – APLICATIVOS INFORMATIZADOS EM DESIGN GRÁFICO II(Design Gráfico)

#### CANDIDATOS APROVADOS GRADUAÇÃO(S)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final

1º ROMMEL HIMMLER STROESSNER FERREIRA SANTOS / 351304216 / 34208481889 / 7.125 / 91 / 98,125 / 1º \*

#### ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULOINO BOTELHO – SÃO CARLOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 09141/2024 – PROCESSO Nº 136.00185310/2024-53 \*

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULOINO BOTELHO**, da cidade de **SÃO CARLOS**, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

#### COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

508 – HISTÓRIA (BASE NACIONAL COMUM) (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))

#### CANDIDATOS APROVADOS LICENCIADO(S)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final

13º BRUNO MOHAMAD ABDALLAH CHAABAN / 463178373 / 33744585908 / 17,00 / 86,00 / 103,00 / 1º

6º NATHÁLIA APARECIDA FERREIRA / 489544174 / 42672917809 / 19,25 / 74,67 / 93,92 / 2º

2º GABRIEL CAVALCANTE VITORINO SANTOS / 551408765 / 44259277880 / 9,25 / 72,00 / 81,25 / 3º \*

#### CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S)

Nº de Inscrição/RG/CPF/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos

11/23911090+0/26946851889/49.33

12/23.371.067-X/28077174892/45.67

#### CANDIDATOS AUSENTE(S)

Nº de Inscrição/RG/CPF

3/16263808/10976219603

5/504265672/39734368869

8/196209407/60338644091

9/33468239/29248363873

10/328173277/21825338850

\*

#### ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RODRIGUES DE ABREU – BAURU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 135/27/2024 – PROCESSO Nº 136.00197755/2024-86 \*

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RODRIGUES DE ABREU**, da cidade de **BAURU**, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

#### COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

5425 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec-PI)

#### CANDIDATOS APROVADOS GRADUAÇÃO(S)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final

6º LEANDRO BARBOSA DA SILVA / 25715352-4 / 09559980820 / 22.00 / 52,00 / 74,00 / 1º \*

#### CANDIDATOS AUSENTE(S)

Nº de Inscrição/RG/CPF

1/420201397/22929633883

3/29.316.934-2/21584414880

4/403068745/31679035894

5/12175000/13563835802

8/19858720-X/13515211870

9/509632117/50028325800

11/442215381/23014948888

12/34.195.134-1/30215265866

15/385611407/43257702833

\*

#### ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SAPOEMBA – SÃO PAULO EE STEFAN ZWIEG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 172/50/2024 – PROCESSO Nº 136.00199083/2024-43 \*

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SAPOEMBA**, da cidade de **SÃO PAULO**, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

#### COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

5491 – ESTUDOS DE LOGÍSTICA (PARA A HABILITAÇÃO LOGÍSTICA)(Logística Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

#### CANDIDATOS AUSENTE(S)

Nº de Inscrição/RG/CPF

3/33310690/8/27460074870

4/19806049X/12408657830

5/175445916/10407665870

9/154675154-4/68281587415

10/350122672/31204816883

14/227965061/13525815824

\*

#### ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SAPOEMBA – SÃO PAULO EE STEFAN ZWIEG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 172/51/2024 – PROCESSO Nº 136.00199085/2024-32 \*

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SAPOEMBA**, da cidade de **SÃO PAULO**, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

#### COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

5492 – PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL APLICADO À LOGÍSTICA(Logística Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

#### CANDIDATOS AUSENTE(S)

Nº de Inscrição/RG/CPF

1/33310690/8/27460074870

2/19806049X/12408657830

4/175445916/10407665870

7/350122672/31204816883

8/154675154-4/68281587415

12/227965061/13525815824

\*

#### ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO – SERRANA CLASSE VINCULADA E.E. GALDINO DE CASTRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 214/30/2024 – PROCESSO Nº 136.00199710/2024-46 \*

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO**, da cidade de **SERRANA**, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

#### COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

7467 – GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NO AGRONEGÓCIO(Agronegócio Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE)

#### CANDIDATOS AUSENTE(S)

Nº de Inscrição/RG/CPF

1/448939034/37143421847

2/1094915-1/02919295241

4/25730143/28103983802

5/482011695/40832827894

6/405724809/30587377852

7/489409441/42222813875

8/402878279/33414848848

9/473303590/37845044857

11/11638952/04669229818

12/337103689/22089720824

13/44.710.252-7/37338719870

14/9250028-6/10904341895

15/277674451/25733340827

16/444754052/35750582884

17/48125271X/38982502862

19/30699612/02031589202

\*

#### ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA – RIBEIRÃO PRETO EXTENSÃO EE PROFª AMÉLIA DOS SANTOS MUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 074/69/2024 – PROCESSO Nº 136.00199951/2024-95 \*

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA**, da cidade de **RIBEIRÃO PRETO**, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

#### COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

5045 – PROGRAMAÇÃO E ALGORITMOS(Desenvolvimento de Sistemas)

#### CANDIDATOS APROVADOS GRADUAÇÃO(S)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final

2º JEFFERSON PARAIZO MAGALHÃES / 435662521 / 4246240089 / 44.00 / 50,33 / 94,33 / 1º \*

#### CANDIDATOS AUSENTE(S)

Nº de Inscrição/RG/CPF

3/57411351/43480172806

4/47527745/39260394856

5/498577545/4779440850

6/40629317X/36497213848

7/139908274/04683090805

8/415283231/22589041888

9/556811367/03595141970

10/487051245/34492436839

\*

#### ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA – RIBEIRÃO PRETO EXTENSÃO EE PROFª AMÉLIA DOS SANTOS MUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 074/70/2024 – PROCESSO Nº 136.00199952/2024-30 \*

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA**, da cidade de **RIBEIRÃO PRETO**, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

#### COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

5034 – BANCO DE DADOS I(Desenvolvimento de Sistemas)

#### CANDIDATOS APROVADOS GRADUAÇÃO(S)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final

6º WLADIMIR JOSÉ CAMILLO MENEGASSI. / 139908274 / 04683090805 / 40.50 / 75,33 / 115,83 / 1º \*

#### CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S)

Nº de Inscrição/RG/CPF/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos

2/435662521/4246240089/29.00

#### CANDIDATOS AUSENTE(S)

Nº de Inscrição/RG/CPF

3/57411351/43480172806

4/47527745/39260394856

5/40629317X/36497213848

7/415283231/22589041888

9/487051245/34492436839

\*

#### ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA – RIBEIRÃO PRETO EXTENSÃO EE PROFª AMÉLIA DOS SANTOS MUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 074/71/2024 – PROCESSO Nº 136.00199954/2024-29 \*

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA**, da cidade de **RIBEIRÃO PRETO**, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

#### COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

5046 – PROGRAMAÇÃO WEB I(Desenvolvimento de Sistemas)

#### CANDIDATOS AUSENTE(S)

Nº de Inscrição/RG/CPF

1/398368363/35011635848

3/57411351/43480172806

4/47527745/39260394856

5/498577545/4779440850

6/40629317X/36497213848

7/415283231/22589041888

9/487051245/34492436839

\*

### EDITAL Nº 09.02, DE 14 DE ABRIL DE 2025

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO – CAMPINAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL EDITAL Nº 007/01/2025 – PROCESSO Nº 136.00002247/2025-18  
DESPACHO DO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO DE 14/04/2025

O Diretor da **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO**, da cidade de Campinas no uso das atribuições e competências conferidas pelo artigo 4º da Deliberação CEETEPS 84, de 14 de julho de 2022, publicada no DOE 23/07/2022, e com base no item 3 do Capítulo XV do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 14/01/2025, TORNAR INSUBSISTENTE a inscrição de WAGNER DE SOUZA FRANÇA, RG 417432392, inscrito sob nº 4 por: Não comprovar os requisitos de titulação, conforme Edital de Abertura Cap. XV, item 3, “c”.

## Secretaria da Saúde

### Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP

#### CONCURSO Nº 12/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

#### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 12/2025

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP nº 230/2019, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 63.651 de 16 de agosto de 2018, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de **01 (uma) vaga** da função-atividade de **AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO)**, para atuar nas áreas de **VOZ, COMUNICAÇÃO E DISFAGIA OROFARÍNGEA**, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

#### Instruções Especiais

##### I - Disposições preliminares

- A realização do presente concurso público foi autorizada mediante Despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no **Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo, Seção Atos Normativos, em 17/09/2024**, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.
- As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal do Diário Oficial do Estado ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublicos.sp.gov.br](http://www.concursospublicos.sp.gov.br)) e no site do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)).
- O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.
- As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

##### II – Dos pré-requisitos

- O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, **na data da admissão**, em atendimento à CLT, e suas alterações:
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função-atividade, conforme mencionado no Anexo I;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;
- Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;
- Apresentar Carteira de Trabalho; e
- Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

11. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIV.
12. A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

#### III – Das Inscrições

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- a) **Candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à nome, RG, data de nascimento, razão/cor, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018.**
  1. O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)), Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)), e site do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.
  2. O candidato terá à sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Portal do Diário Oficial do Estado ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)) no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)), e site do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), quando:
    3. Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
    4. Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
    5. Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
    6. Não atender as condições estipuladas neste edital.
  7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
  8. As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), no período das **00:00 horas de 21 de abril de 2025 às 14:00 horas de 12 de maio de 2025.**
    9. Para inscrever-se, o candidato deverá:
      10. Acessar o site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br));
      11. Localizar no site o link correlato ao que o estabeleceu;
      12. Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;
      13. Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento, (ou pagar por pix ou ordôde opcional) do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.
    14. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato transgênero que desajar ser tratado pelo nome social, designação pela qual a pessoa travesti ou transsexual se identifica e é socialmente reconhecida, deverá, no ato da inscrição, requerer no campo específico para tal, o uso do nome social, para tanto deverá informar o nome social completo (nome e sobrenome) na ficha de inscrição, disponibilizada na **ÁREA DE INSCRIÇÃO**.
    15. O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará no indeferimento da inscrição.
    16. O valor da inscrição pode ser pago por boleto em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:
      17. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;
      18. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;
      19. O adiantamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.
    20. **As 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão até às 18:00 horas na ÁREA DO CANDIDATO.**
    21. Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo se o concurso público não se realizar, sendo, neste caso, a organizadora do certame responsável pela devolução dos valores pagos.
    22. Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:
      23. Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;
      24. Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam **cumulativamente** aos seguintes requisitos:

b.1) Sejam estudantes regularmente matriculados e

b.2) Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

1. Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br));
2. Localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

a) **O período de solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição é a partir das 00:00 horas do dia 21 de abril de 2025 até o dia 23 de abril de 2025 às 23:59 horas.**

1. A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.
2. Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)).
3. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.
4. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições, ou:
  - a) **O candidato poderá protocolar recurso no período de 05/05/2025 a 06/05/2025 das 09:00 às 14:00 horas.**
  - b) **O resultado será publicado em 08/05/2025.**
  - c) **O candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.**

1. O Hospital das Clínicas da FMRP/USP e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.
2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
3. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares), deverá efetuar solicitação, (por Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ou **enviar via upload** no momento do preenchimento da ficha de inscrição) à Comissão Especial de Concurso Público, conforme modelo e instruções constantes no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), link concursos, na área de inscrição, até o término das inscrições.
  1. O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, que justifique o atendimento especial solicitado. (considerando, para este efeito, a data da postagem, via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14048-900.
  2. Fica facultado ao candidato, entregar o laudo e a solicitação de condição especial, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereços mencionados no item anterior.
  3. O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.
4. O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
6. A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)) no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.
7. Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.
8. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o **requiera, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.**
9. A candidata lactante, deverá solicitar no momento da inscrição à Comissão Especial de Concurso Público, conforme **anexo III**.
10. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
11. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
12. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
13. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
14. Para as mães terem o direito de amamentarem seus filhos, de até 6 (seis) meses de idade, até 7 (dias) anteriores a data da prova, deverá encaminhar, **por upload**, a certidão de nascimento da criança.
15. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho;
16. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
17. Ao candidato preto, pardo e indígena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina sistemas de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1259, de 15/01/2015, e na forma do capítulo V do presente Edital.

#### IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.
2. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.
  1. O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na pericia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.
3. Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
4. Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.
5. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
6. Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.
7. O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), link concursos, na área de inscrição, deverá, **obrigatoriamente**, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.
8. **O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos.** Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.
9. Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.
10. O pedido fundamentado de tempo adicional para a realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.
  - c.1) O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
  1. O candidato com deficiência deve enviar, durante o período de inscrição, **por upload**, ou carta registrada ou outros, sendo considerado, para este efeito, a data da postagem, por Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14048-900, laudo médico (original ou cópia) atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças - CID 10. (Modelo disponibilizado na área de inscrição).
  2. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações;
  3. O laudo não será devolvido;
  4. As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o laudo médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico do que coube conste:
    - c.1) Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
    - c.2) Fundamentação médica para a solicitação; e
    - c.3) Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.
- 8.1. **Fica facultado ao candidato, entregar o laudo, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereços mencionados no Item anterior.**
  1. A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionada no item 8, e informá-los aos candidatos em formato acessível.
  2. O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
  3. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
  4. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.
  5. A Comissão Especial de Concurso Público deste Hospital executará as providências relativas ao agendamento da pericia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)), informando-os em formato acessível;
  6. A pericia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, a ser realizada no DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;
  7. Após a realização da pericia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;
  8. Quando a pericia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site [www.planejamento.sp.gov.br](http://www.planejamento.sp.gov.br) - Pericia Médica - DPME > Ingresso - Pré-Avaliação - Pessoa com deficiência > Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;
  9. O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00;
  10. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.
  11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
  12. Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.
  13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.
  14. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.
  15. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
  16. O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

#### V – Da participação de estrangeiros

1. Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.
2. Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
3. Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.
4. O estrangeiro que:
  5. Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
  6. Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
  7. Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

#### VI – Do sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas

1. Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.
2. Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.
3. **Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo concurso público, cumulativamente:**
  4. Declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);
  5. Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e
  6. Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto Estadual nº 63.979/18.
7. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que **não deseja** se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
8. O candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, **CUMULATIVAMENTE** ao preenchimento da ficha de inscrição, preencher e enviar declaração nos termos do item "3.a" deste Capítulo e Anexo V deste Edital.

a) **Enviar, durante o período de inscrições, via internet, através da inserção (upload), em link específico deste Concurso, na Área do Candidato:**

1. Auto declaração preenchida e assinada, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.
2. Uma foto colorida, nítida e atualizada do candidato.
- a.3) Cópia colorida do R.G. do candidato.
- a.4) Especificamente para o candidato que se declarou índio, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI de um de seus genitores.
- b) Caso subsistam dúvidas quanto à fototopia, será considerado o critério de ascendência.
- c) Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada a apresentação de documento idôneo (R.G.), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício.
6. Os (documentos) s) elencados nos subitens a.1 e a.2 deverão(r) estar digitalizados(o)s, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpeg".
7. A declaração mencionada no item 5 deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.
8. Não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das (prova)s, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
9. A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o item 3, alínea "a" será efetuada pela Comissão Especial do Concurso Público ou Banca de Heteroidentificação ou por Empresa Especializada contratada para esse fim, através da fototopia (aparência) do candidato.
10. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição.
11. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da prova Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiveram desempenho mínimo





Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa com deficiência - O Sistema de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, políticas, gerenciamento e Sistemas de Atenção à Saúde;  
Linhas de cuidado no SUS;

Anatomofisiopatologia das áreas relacionadas com a linguagem, voz, fala, motricidade orofacial e deglutição;

Anatomofisiologia da produção vocal, do sistema estomatognático, incluindo a deglutição;

Avaliação Clínica fonoaudiológica e instrumental da voz, da motricidade orofacial e da deglutição;

Avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica nos transtornos da linguagem oral e escrita, voz, fala, motricidade orofacial e deglutição em adultos e idosos;

Classificação e conceitos das dislalias orofaríngeas e das disfonias;

Classificação, manifestação e etiologia dos transtornos da comunicação em adultos e idosos com sequelas neurológicas (afasia, agnosia, demências, disartria, apraxia);

Procedimentos fonoaudiológicos para avaliação, diagnóstico e reabilitação dos distúrbios da motricidade orofacial, incluindo a deglutição e distúrbios da voz;

Procedimentos fonoaudiológicos no pré e no pós-operatório de fonocirurgia de laringe;

Avaliação complementar da deglutição (videofluoroscopia, nasofibroendoscopia) e suas implicações na disfagia;

Traqueostomia e sondas nasogástrica e enterais: implicações na deglutição;

Atuação fonoaudiológica em pacientes internados com condições clínicas diversas;

Reabilitação de pacientes com disfonias, alterações alimentares/dislínguas, dificuldades de comunicação e áreas afins.

Atuação fonoaudiológica em Cuidados Paliativos;

Comunicação suplementar alternativa, uso de sistemas de comunicação computadorizados, pictográficos, ideográficos e digitais;

Biossegurança;

Código de Ética Profissional.

## II – INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.

### III – NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública.

Política de Recursos Humanos na Administração Pública.

Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência).

Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012).

Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99).

Ética no Serviço Público

### IV – NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre Windows (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas).

Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel.

Correio eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos).

Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACOSTA, V. M. et al. Avaliação da linguagem: teoria e prática do processo de avaliação do comportamento linguístico infantil. São Paulo: Santos, 2003.

FILHO, OL CAMPIOTTO, AR; LEVY, CC et al. Novo Tratado de Fonoaudiologia. 3ª edição Editora Manole, 2013.

MIOOTTO, E. C. et al., Manual de avaliação neuropsicológica: a prática da testagem cognitiva (instrumentos de aplicação multidisciplinar) – volume 01, Ed Memmon, 2018.

Planos Terapêuticos Fonoaudiológicos, volume I e II. Editora Pró-fono, 2012.

ORTIZ, K. Distúrbios Neurológicos Adquiridos Linguagem e Cognição. Editora Manole, 2010.

ORTIZ, K. Distúrbios Neurológicos Adquiridos: Fala e Deglutição. Editora Manole, 2010.

BEHLAU, M (org.). Voz: O livro do Especialista. Vol. I. São Paulo: Revinter, 2001.

BEHLAU, M (org.). Voz: O livro do Especialista. Vol. II. São Paulo: Revinter, 2004.

Página 23 de 24

SATALLOF, R. T.; GOULD, W. J.; SPIEGEL, J. R. Manual prático de fono-cirurgia.

São Paulo, Revinter, 2001.

JOTZ, G. P.; CARRARA-DEANGELIS, E; BARROS A. P. B. Tratado da Deglutição e

Disfagia – No Adulto e na Criança. Rio de Janeiro, Revinter, 2009

MARCHESAN, IQ; SILVA, HJ; TOMÉ, MC (orgs) Tratado de Fonoaudiologia. São Paulo: Roca, 2014.

DEDIVITIS, R.A.; SANTORO, P.P.; ARAKAWA-SUGUENO, L. Manual prático de

Disfagia: diagnóstico e tratamento. Revinter, RJ, 2017.

**Duração da prova: 2:30 h** (duas horas e trinta minutos)

#### ANEXO III

##### SOLICITAÇÃO LACTANTE

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção do direito de amamentação conforme Lei Federal n. 13.872 de 17 de setembro de 2019, que assegura o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, no dia da realização de prova ou de etapa avaliativa, durante a realização de concursos públicos, e o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

#### ANEXO IV

##### Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

##### Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braille;

- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir;

\* Lente de aumento do Windows (ampliação);

\* Narrador do Windows (leitor de tela).

##### Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

##### Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

#### ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que "Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas" unicamente no que se refere ao Concurso Público do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para a função de \_\_\_\_\_, que:

1 – sou preto, pardo ou indígena;

2 – não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

3 – manifestei interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

4 – estou ciente de que o critério para participação na pontuação diferenciada corresponde à fenotípia (aparência) e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido empossado(a), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (neste caso, não assine esta autodeclaração).

OBS.: Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, enviar – no período destinado às inscrições – via internet, no site do HCRP, em link específico deste Concurso, na Área do Candidato, por sistema **no upload**, esta autodeclaração devidamente assinada, além dos demais documentos elencados no Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições deste Concurso.

#### ANEXO VI

##### Dos Títulos

Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos

A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato.

Não serão contados títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa.

##### Esquema de Valorização de Títulos

#### ESQUEMA DE ANÁLISE CURRICULAR

<b>1 – Pós-Graduação stricto sensu concluída, relacionada à área de atuação deste processo seletivo, e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)</b>	
a) Mestrado (Completo)	1,50
b) Doutorado ou doutorado direto (Completo)	2,50
Máximo computável no item 1	4,00
<b>2 – Pós-Graduação lato sensu concluída, Títulos e Certificados na área deste edital Obs.: somente serão aceitos os certificados que contiverem a carga horária do curso.</b>	
a) Cursos na área do processo seletivo – 16h a 30 horas (0,1 pontos por curso – máximo de 5 cursos) - acima de 30 horas (0,3 pontos por 2,00 curso – máximo de 5 cursos)	
b) Residência Uni ou Multiprofissional, Especialização/Aprimoramento com carga horária prática acima de 300 500 horas na área deste edital	2,00
c) Residência Uni ou Multiprofissional, Especialização/Aprimoramento com carga horária prática acima de 500 horas em outras áreas com atividades teóricas e práticas na área do comunicado	2,00
d) Curso de especialização/aprimoramento preferencialmente teórico	0,50
e) Título de Especialista, na área deste processo seletivo, conferido pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa)	1,00
Máximo computável no item 2	8,50
<b>3 – Experiência Profissional na área deste edital</b>	
a) De 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses completos	1,00
b) De 25 (vinte e cinco) a 37 (trinta e sete) meses completos	2,00
c) 37 (trinta e sete) ou mais meses completos	4,00
Máximo computável no item 3	4,00
<b>4 – Artigos completos ou livro/capítulo publicados na área deste edital</b>	
a) Valor por trabalho – últimos 10 (dez) anos	0,25
Máximo computável no item 4	1,00
<b>5 – Experiência com supervisão de alunos na área do edital</b>	
a) Monitoria ou Preceptoría	0,50
Máximo computável no item 5	0,50
<b>6 – Atividades de Extensão e Educação Permanentes na área deste edital – últimos 10 (dez) anos</b>	
a) Organização de ação educativa e/ou evento científico da área	0,10
b) Trabalho em Centros Acadêmicos, Ligas, Empresas Juniores e Organizações Não-Governamentais (ONGs)	0,10
c) Participação em evento científico (apresentação/pôster/tema livre ou ouvrite)	0,10
d) Palestras e Cursos Ministrados na área de Fonoaudiologia	0,10
Máximo computável no item 6	2,00
<b>TOTAL</b>	<b>20,0</b>

#### CONCURSO Nº 14/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

#### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO EDITAL HCRP Nº 14/2025 TÉCNICO DE RADIOLOGIA

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, torna público o Gabarito das **QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA** da Prova **OBJETIVA** do CONCURSO PÚBLICO acima, Processo SEI 146.00000751/2025-38.

##### Gabarito

1	D
2	D
3	C
4	B
5	B
6	A
7	A
8	C
9	A
10	D
11	C
12	C
13	B
14	D
15	C
16	C
17	C
18	A
19	B
20	C
21	C
22	B
23	C
24	A
25	C
26	C
27	D
28	A
29	D
30	D
31	A
32	B
33	C
34	B
35	D
36	C
37	C
38	B
39	D
40	A

\* As questões com X foram anuladas

#### ABERTURA - CONCURSO Nº 25/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

#### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 25/2025

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP nº 230/2019, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 63.651 de 16 de agosto de 2018, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de **01 (uma) vaga** da função-atividade de **AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA)**, para a **área de Ressonância Nuclear Magnética**, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

##### Instruções Especiais

###### I - Disposições preliminares

- A realização do presente concurso público foi autorizada mediante Despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no **Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo, Seção Ato Normativo, em 17/09/2024**, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.
- As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal do Diário Oficial do Estado ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublicos.sp.gov.br](http://www.concursospublicos.sp.gov.br)) e no site do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)).
- O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.
- As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

###### II – Dos pré-requisitos

- O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, **na data da admissão**, em atendimento à CLT, e suas alterações:
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- Ser ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função-atividade, conforme mencionado no Anexo I;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;
- Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do